

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010412212046100 - SEAD	0101	339039	5.800,00
131010442212284824 - SEAD	0101	339033	2.900,00
131020412201254608 - Enc. SEAD	0101	319113	1.000.000,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	261.254,47
251010309212002967 - PGE	0101	339039	1.000,00
251010309212006109 - PGE	0101	339039	5.000,00
251010309212006111 - PGE	0101	339039	1.000,00
251010309212006115 - PGE	0101	339039	574,00
251010309212476112 - PGE	0101	339039	1.000,00
251010312812014098 - PGE	0101	339039	10.000,00
251010312911912647 - PGE	0101	339039	1.736,16
251010366512042887 - PGE	0101	339039	10.000,00
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339092	6.000,00
352010824412306049 - ASIPAG	0101	335043	16.000,00
352010824412306049 - ASIPAG	0101	339030	6.000,00
352010824412306049 - ASIPAG	0101	339033	2.000,00
352010824412306049 - ASIPAG	0101	339035	7.000,00
352010830612184773 - ASIPAG	0101	335043	25.585,00
352010830612184773 - ASIPAG	0101	339030	2.500,00
352010830612184773 - ASIPAG	0101	339033	2.500,00
352010830612184773 - ASIPAG	0101	339035	2.000,00
352010830612186165 - ASIPAG	0101	335043	15.050,20
352010830612186165 - ASIPAG	0101	339030	5.000,00
352010830612186165 - ASIPAG	0101	339033	4.000,00
352010830612186165 - ASIPAG	0101	339035	6.000,00
411010412112284840 - SEIR	6121	339030	621.817,40
411010412201254668 - SEIR	0101	339030	20.000,00
542011030212046162 - IASEP	0261	339039	100.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0101	339014	28.000,00
572012012201254534 - EMATER	0101	339030	115.000,00
582012312201254535 - CEASA	0101	339049	10.000,00
751012012201254668 - SEPAq	0146	339030	9.200,00
782011912201254535 - FAPESPA	0122	319011	71.500,00
792011854112806183 - IDEFLOR	0101	339014	1.110,00
792011854312264797 - IDEFLOR	0101	339039	18.000,00
832010412812014098 - EGPA	0101	339033	10.000,00
832010412812014098 - EGPA	0101	339039	85.000,00
832010412812284831 - EGPA	0101	349036	20.000,00
832010439212014118 - EGPA	0101	339039	20.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0101	319011	3.916.255,00
842010927212042861 - IGEPREV	0101	319016	97.008,00
842010927212042861 - IGEPREV	0101	319092	15.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0101	339092	10.000,00
		TOTAL	6.567.790,23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de setembro de 2010.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará  
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças  
**D E C R E T O Nº 2458, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 159603**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADACÃO, no valor de R\$

R\$

2.498.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "c", art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.498.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
782011912812616037 - FAPESPA	0260	339018	450.000,00
782011957112616029 - FAPESPA	0260	339018	1.000.000,00
782011957112616029 - FAPESPA	0260	339039	200.000,00
782011966112616035 - FAPESPA	0260	339018	63.000,00
792011812201254534 - IDEFLOR	0261	339014	10.000,00
792011812201254534 - IDEFLOR	0261	339039	170.000,00
922012012201254534 - ADEPARÁ	0261	339030	120.000,00
922012060312356170 - ADEPARÁ	0261	339014	30.000,00
922012060412356203 - ADEPARÁ	0261	339014	25.000,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0261	339014	130.000,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0261	339033	30.000,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0261	339039	220.000,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0261	339047	50.000,00
		TOTAL	2.498.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2010.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará  
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças  
**D E C R E T O Nº 2460, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 159621**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 638.603,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 638.603,32 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Três Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678411821596 - SETRAN	0306	449051	638.603,32
		TOTAL	638.603,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2010.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará  
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 2462, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 159623**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 8.953.625,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV, art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.953.625,62 (Oito Milhões, Novecentos e Cinqüenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212776097 - SAGRI	0101	332041	51.000,00
141012012212776097 - SAGRI	0101	339014	49.000,00
141012012212776097 - SAGRI	0101	449052	2.883.285,30
141012060112776231 - SAGRI	6121	449051	37.894,59
271011854212474911 - SEMA	0116	339014	240.000,00
271011854212474911 - SEMA	0116	339036	60.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	449051	5.181.851,73
281010412212334868 - NGPR	1121	449052	275.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	449052	95.594,00
732012312201254534 - PARATUR	0101	339039	80.000,00
		TOTAL	8.953.625,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212776097 - SAGRI	0101	449051	100.000,00
141012060112776231 - SAGRI	6121	339039	15.649,59
141012060112776231 - SAGRI	6121	339092	22.245,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	2.883.285,30
271011812812014117 - SEMA	0116	339039	240.000,00
271011854212474911 - SEMA	0316	339039	831.174,95
271011854212474911 - SEMA	0316	449051	3.700.126,78
271011854212474911 - SEMA	0316	449052	650.550,00
271011854212476159 - SEMA	0116	339039	60.000,00
281010433412336007 - NGPR	1121	459066	275.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	339039	95.594,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	339039	80.000,00
		TOTAL	8.953.625,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2010.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará  
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças  
**D E C R E T O Nº 2463, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 159627**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 619.693,81 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;